



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2893

Macapá, 15 de janeiro de 1979 — 2ª-feira

Governador do Território

Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

## SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Rubens Antônio Albuquerque

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

## Decretos

(P) nº 0005 de 12 de janeiro de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o Engenheiro Agrônomo Walter dos Santos Sobrinho, Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar, junto ao Ministério da Agricultura, assuntos referentes ao Programa de Revenda de Reprodutores e Matrizes; Defesa Sanitária Animal; Projeto de Desenvolvimento de Comunidade Rural e Demarcação de Áreas, no período de 16 a 20 de janeiro corrente.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de janeiro de 1979, 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) nº 0006 de 12 de janeiro de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o Engenheiro Agrônomo José Hilton Brandão, da Tabela Especialista de Pessoal Temporário, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 16 a 20 de janeiro corrente.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de janeiro de 1979, 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

## TERMO DE AJUSTE

Termo de Ajuste que entre si celebram a Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização-SEAC, Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Amapá — ASTER-Amapá, Campus Avançado da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro —

**EXPEDIENTE**

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- \* Diretoria
- \* Administração
- \* Redação
- \* Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

## TELEFONES:

Gabinete do Diretor . . . . . 5103  
 Chefe das Oficinas . . . . . 5307

DIRETOR  
IRANILDO TRINDADE PONTES

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

## NA CAPITAL

Anual . . . . . Cr\$ 500,00  
 Semestral . . . . . Cr\$ 250,00

## OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual . . . . . Cr\$ 800,00  
 Semestral . . . . . Cr\$ 400,00

D.O. número atrezado: aumenta cinco cruzeiros

## PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00  
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das  
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do  
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar  
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros  
 estados em qualquer época.

## FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para  
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá —  
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas  
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas  
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF  
 e Belém Estado do Pará.

U.F.R.R.J. e a Sociedade Central de Agri-  
 cultores do T.F. do Amapá — SOCEAP.

Pelo presente Termo de Ajuste que celebram a Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização — SEAC, neste ato representada por seu Secretário Dr. Walter dos Santos Sobrinho, brasileiro, casado, Eng.º Agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá — ASTER-Amapá, aqui representada por seu Secretário Executivo, Eng.º Agrônomo, Dr. Jorg Zimmermann, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Campus Avançado da Universidade Federal Rural do Rio Janeiro, neste ato representado por seu Diretor, Dr. Nelson Jorge Moraes Matos, Zootecnista, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e a Sociedade Central de Agricultores do Território Federal do Amapá — SOCEAP, representada por seu Presidente, Sr. Pedro Ramos de Souza, brasileiro, Solteiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam e acordam o que segue:

Cláusula Primeira: Objetiva o presente instrumento a execução de um trabalho em conjunto entre SEAC, ASTER-Amapá, Campus Avançado e SOCEAP, visando a realização de serviços topográficos para demarcação de lotes de agricultores associados desta última Entidade.

Cláusula Segunda: As entidades acima mencionadas, terão responsabilidades específicas conforme aqui estipuladas:

1 — Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização — SEAC:

- a) respaldo político a iniciativa;
- b) trabalho de um desenhista;
- c) cessão de todo o material de papelaria necessário ao desenvolvimento do trabalho;
- d) trabalho de um topógrafo que deverá ser credenciado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

2 — Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá —

ASTER-Amapá:

- a) apoio com transporte;
  - b) auxílio para alimentação dos Universitários do Campus Avançado.
- 3 — Campus Avançado da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro:
- a) trabalho de estagiários em Engenharia Rural;
  - b) trabalho de um Engenheiro Agrônomo, que atuará como topógrafo credenciado, dando supervisão e coordenação ao trabalho, conjuntamente com o topógrafo da SEAC;
  - c) equipamento para medição topográfica.
- 4 — Sociedade Central de Agricultores do Território Federal do Amapá — SOCEAP:
- a) mão-de-obra auxiliar para os trabalhos topográficos;
  - b) complementação, em produtos, da alimentação dos estagiários do Campus Avançado.

Cláusula Terceira: Para a operacionalização do pretendido, deverá haver um treinamento inicial destinado ao pessoal auxiliar, devendo serem formadas duas equipes de topografia com a supervisão dos dois topógrafos credenciados.

Cláusula Quarta: Os cálculos de Planilha e outras atividades correlatas necessárias, serão realizadas por técnico da SEAC e do Campus Avançado, treinados para tal fim.

Cláusula Quinta: As áreas a serem trabalhadas, serão eleitas, levando-se em conta as discriminações realizadas pelo Projeto Fundiário do Amapá.

Cláusula Sexta: Todas as necessidades de modificação do presente instrumento, que surgirem no decurso da realização dos trabalhos, serão discutidas em conjunto pelas entidades participantes deste Termo de Ajuste e se necessário modificação, deverá ser feita através de Aditivo.

Cláusula Sétima: O presente Termo de Ajuste entrará em vigor a partir de janeiro de 1979, sem

tempo determinado para seu término.  
Cláusula Oitava: Fica eleito o Foro e Comarca de Macapá para dirimir as questões oriundas do não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui contidas.

E, por estarem certos e ajustados firmam o presente Termo, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Macapá, de de 1978.

Walter dos Santos Sobrinho  
SEAC

Jörg Zimmermann  
ASTER-Amapá

Nelson Jorge Moraes Matos  
Campus Avançado da UFRRJ

Pedro Ramos de Souza  
SOCEAP

Testemuhas:

Conselho Territorial do Amapá  
EDITAL DE CONVOCACÃO

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o artigo 26 do Decreto-lei n.º 411/69 e artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros para a Quinquagésima Segunda (52ª) Reunião Ordinária a ser realizada no seguinte local: Secretaria Executiva do Colegiado, no período de 24 a 26 de janeiro do corrente exercício, com seu início previsto para às 10:00 horas, com a finalidade de:

- I — Abertura dos trabalhos;
- II — Leitura dos expedientes recebidos e expedidos;
- III — Leitura da Ata da Reunião anterior;
- IV — Estudo e análise de Projetos, Processos e Planos oriundos da área Governamental;
- V — Retrospecto das atividades do Conselho no exercício de 1978;
- VI — Elaboração do Calendário das programações do Colegiado para o exercício de 1979; e
- VII — O que mais houver.

Macapá, 12 de janeiro de 1979

Alberto da Silva Lima  
Presidente

Agenda

52.ª Reunião Ordinária 05 Sessões  
Dia 24.01.79 — Quarta feira

I Sessão Local: Sec. — CTA  
10:00h — Início da sessão  
Pauta:

I — Leitura dos expedientes recebidos e expedidos;

12:00h — Encerramento da Sessão.

II Sessão Local: Sec. — CTA

15:00h — Início da sessão  
Pauta:

II — Leitura da Ata da Reunião anterior;

18:00h — Encerramento da Sessão.

Dia 25.01.79 — Quinta feira

III Sessão Local: Sec. — CTA

09:00h — Início da sessão  
Pauta:

III — Retrospecto das atividades do Conselho no exercício de 1978;

12:00h — Encerramento da Sessão.

IV Sessão Local: Sec. — CTA

15:00h — Início da sessão  
Pauta:

IV — Elaboração do Calendário das programações do Colegiado para o exercício de 1979;

18:00h — Encerramento da Sessão.

Dia 26.01.79 — Sexta feira

V Sessão Local: Sec. — CTA

09:00h — Início da sessão  
Pauta:

V — Estudo e análise de Projetos, Processos e Planos oriundos da área Governamental;

— O que mais houver.

Macapá, 12 de janeiro de 1979

Murilo de Almeida Moreira  
Secretário — CTA

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8ª Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica Notificado Alcindo Silva Cardoso, atualmente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do processo n.º 370/76, em que AGRISA — Agricultura Industrial S/A., é reclamada-executada, de que a Juíza Presidente da Junta, proferiu nos autos do acima citado processo, a seguinte decisão:

Vistos, etc...

Em data de 07.06.1976, Alcindo Silva Cardoso, exequente no processo JCJ-MCP-370/76, foi notificado a indicar bens à penhora. Desde então, o exequente não tomou mais qualquer medida no processo, demonstrando, portanto, o propósito de não seguir com o feito. Dois anos passados sem o interesse do autor, prescrito está o seu direito, e, portanto, não há porque insistir na execução.

Declaro, pois, prescrito o direito do exequente Alcindo Silva Cardoso.

Macapá, 08 de janeiro de 1979

Euton Ramos  
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO  
Justiça dos Territórios  
Comarca de Macapá

Cartório do Registro Civil

Proclamas de Casamento

O Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

Faz Saber que pretendem casar Benedito Souza dos Santos e Diva de Azevedo Leão.

O primeiro é brasileiro, solteiro, maior, carpinteiro, natural de Mazagão Território Federal do Amapá, residente e domiciliado na Vila Daniel s/n, Santana, com 36 anos, nascido em dezesseis (16) de outubro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), filho de Davino Costa dos Santos e de Maria Apolina, digo, Maria Apolonia de Souza, brasileiros, residentes em Santana.

A segunda é brasileira, solteira, maior, doméstica, natural de Macapá, Território Federal do Amapá, residente e domiciliada na Vila de Fazendinha n.º 170, nesta cidade, com 21 anos, nascida em vinte e três (23) de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), filha de José Maria Gonçalves de Leão e de Luzia Guedes de Azevedo, brasileiros, casados, residentes em Fazendinha, Ter. Fed. do Amapá.

Quem Souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, fiz este edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, em Cartório.

Macapá, 15 de janeiro de 1979

José Tavares de Almeida  
Oficial do Registro Civil

Secretaria de Educação e Cultura

Núcleo de Coordenação do Ensino Supletivo

Relação dos Alunos Aprovados em Ciências —  
2.º Grau.

Carlos da Costa Alcântara, João Carlos Ferreira, José Iracelir Mendonça Gomes, José Penha Tavares e Manoel Carlos Vasques de Araújo.

Relação dos Alunos Aprovados em História —  
2.º Grau.

Ilma das Neves Rola, João Carlos Ferreira, José Iracelir Mendonça Gomes, José Carlos Martins de Melo e Alvim, Josué da Silva Duarte, José Gurgel Praxedes e Rui da Graça Lobato.

Relação dos Candidatos Aprovados em O.S.P.B.  
— 2.º Grau.

Augusto Ivam Amoras Amanajás, Aldo Elias Furtado Abdon, Alexandre Fernandes Ribeiro, Benedito Nery do Rosário, Deolinda Pantoja Moraes,

Evandro Luis Pinheiro de Souza, Hilma Rodrigues de Souza, Ismael de Almeida Pinto, Ilma das Neves Rola, José Gurgel Praxedes, José Iracelir Mendonça Gomes, Janete Edna dos Santos, Lourival Videira Souza, Lulo Eduardo de Araújo Galúcio, Manoel Carlos Vasques de Araújo, Maria José Pereira da Silva Santos, Manoel Norberto Valente Cantão, Maria Estelita Magalhães, Raimunda Sutupira Souza, Raimunda de Nazaré Cantuária Barreto, Raimundo Ferreira da Silva e Rui da Graça Lobato.

Iracema de Souza Araújo  
Coordenadora do Ensino Supletivo

Associação Treze de Setembro E. Clube

E S T A T U T O S

(Continuação do número anterior)

§ 2.º — As propostas para admissão de sócio contribuinte, além das exigências do presente Estatuto, estão sujeitas, no ato de sua apresentação, ao pagamento de uma taxa de expediente, fixada pela Diretoria, para o respectivo processamento.

Seção — IV

Dos Direitos dos Sócios

Art. 14 — Os sócios usufruirão das prerrogativas previstas neste Estatuto e poderão invocar os seus direitos perante os poderes constituídos da Associação.

Art. 15 — É assegurado aos sócios e pessoas de suas famílias, quando devidamente inscritas na Associação, frequentar as dependências da agremiação e comparecerem a qualquer reunião social ou desportiva por ela promovida, subordinados às disposições do presente Estatuto e demais instrumentos complementares expedidos pela Diretoria.

Art. 16 — A Associação poderá cobrar ingressos aos sócios e às pessoas de suas famílias, a fim de possibilitar a realização de promoções sociais desportivas ou outro qualquer empreendimento:

- a) quando acarretarem despesas elevadas;
- b) quando se tratar de competições esportivas promovidas pela Associação e oficializadas pelas Entidades a que estiver filiada;

c) quando houver cessão das dependências da Associação para Entidades Superiores ou para agremiações có-irmãs.

Seção — V

Das Obrigações dos Sócios

Art. 17 — Constituem obrigações dos sócios:

I — Contribuir para que a Associação 13 de Setembro Esporte Clube, promova a educação moral, cultural, cívica e física de seus sócios e familiares, bem como da própria comunidade em que atua;

(Continua no próximo número)